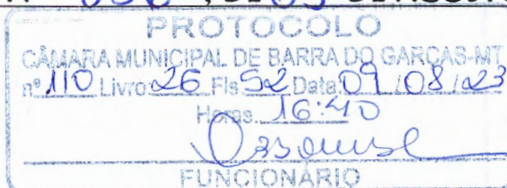




MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 086 , DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Cumpre-nos, através do presente, encaminhar a essa augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, onde o município de Barra do Garças, no exercício de 2.019, foi lavrado o seguinte procedimento pela SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente:

Tipo de Processo: Auto de Infração.

Nº Auto de Infração: 173682/2019.

Data: 16/12/2019.

Órgão: SEMA.

Nº Processo Órgão: 625380/2019.

Situação: Inscrito Número da CDA: 2023435940.

Data Inscrição CDA: 29/06/2023.

Diante da inscrição do Município junto a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, ficamos impedidos da emissão de Certidão Negativa; o que nos levou a efetuar o parcelamento do montante de R\$ 398.273,06 (Trezentos noventa oito mil duzentos setenta três Reais e seis centavos), mais o valor correspondente ao FUNJUS, que corresponde a R\$ 36.206,04 (Trinta seis mil, duzentos e seis reais e quatro centavos), perfazendo um valor global de R\$ 434.479,10 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos), o qual dividimos em 05 (Cinco) parcelas no valor de R\$ 86.895,82 (Oitenta e seis mil, oitocentos e noventa cinco reais e oitenta dois centavos).

O presente referendo se faz necessário, em virtude do Poder Legislativo estar em recesso, no momento da consolidação do parcelamento pelo Município, face a necessidade de obtermos a respectiva certidão negativa junto ao órgão estadual; fato este, que encaminhamos para a apreciação dos Nobre Edis, Projeto de Lei, que visa REFERENDAR o ato administrativo efetuado pelo Município junto a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos Ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Sivirino Souza dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

PROJETO DE LEI Nº 086 **DE** 09 **DE** Agosto **DE 2.023.**

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº <u>110</u>	Livro <u>26</u>	Fls <u>52</u>	Data <u>09/08/23</u>
Hora <u>16:40</u>			
<u>D3sausa</u>			
FUNCIONÁRIO			

“Referendo ao Poder Executivo no parcelamento de débitos oriundos da Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, junto a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Sivirino Souza dos Santos, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo referendado no parcelamento realizado junto a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, perfazendo um montante de R\$ 434.479,10 (Quatrocentos quarenta nove Reais e dez centavos), o qual dividimos em 05 (Cinco) parcelas no valor de R\$ 86.895,82 (Oitenta seis mil oitocentos noventa cinco Reais oitenta dois centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Ficam convalidados e ratificados, os pagamentos já efetuados e que se enquadram nos termos da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 09 de agosto de 2.023.

Sivirino Souza dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício